



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição, por dispensa eletrônica, de medicamentos para a realização dos atendimentos na Seção de Atenção à Saúde – SAS do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.307,39 (quatro mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia 19/03/2026, às 08h00 (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08h00 até às 16h00 (08 horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. DA FASE DE LANCES**

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
(Processo SEI n.º 0002525-14.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, utilizando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a aquisição de medicamentos para a realização dos atendimentos na Seção de Atenção à Saúde – SAS do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100, TIPO USO TAMPONADO (ENVELOPE C/ 10 COMPRIMIDOS)	650 5	27096 5	01
02	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG (BLISTER)	650 5	27167 0	02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSSE	CATM AT	QUANTIDADE
	COM 24 COMPRIMIDOS)			
03	SERINGA Material: Polipropileno, Capacidade: 5 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" (30x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)	6515	397511	25
04	SERINGA Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" (25x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)	6515	397516	25
05	FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 10	6505	270796	10

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
	COMPRIMIDOS (ALLEGRA D)			
06	ATENOLOL 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	650 5	26751 6	01
07	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	650 5	26833 1	01
08	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) - BUSCOPAN	650 5	26728 3	05
09	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	650 5	39381 3	10
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	650 5	26761 3	03
11	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO - DOSAGEM: 5MG + 2MG - USO: INJETÁVEL	650 5	27059 0	10
12	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÊUTICA GEL (BISNAGA DE 60G)	650 5	44861 2	25

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
13	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	650 5	26720 3	10
14	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	650 5	27339 5	01
15	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	650 5	26996 2	03
16	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS	650 5	27371 0	10
17	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	650 5	26771 2	04
18	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	650 5	26777 9	10
19	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY (FRASCO DE 50 ML)	650 5	33082 9	02

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
20	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM 35MG + 300MG + 50MG (CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS) DORFLEX	650 5	28315 6	03
21	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE DE 5G (unidade)	650 5	34034 7	60
22	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - CAIXA COM 06 CÁPSULAS (FLORATIL/REPOFLO R)	650 5	44902 3	05
23	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (AMPOLA DE 10ML)	650 5	26823 7	50
24	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	650 5	26766 3	02
25	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) NEOSALDINA	650 5	27063 3	05

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
26	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG + 4 - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (RESFENOL/CIMEGR IPE)	650 5	37857 2	05
27	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	650 5	41296 3	03
28	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (VONAU)	650 5	41901 6	03
29	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	650 5	60798 4	03
30	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:GRANU LADO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS (TORAGESIC)	650 5	60261 3	02
31	TIRA GLICOSE CAPILAR: ACCU-CHEK ACTIVE - CAIXA COM 10 TIRAS	650 5	48173 2	02

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
32	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (RIVOTRIL)	650 5	27011 8	02
33	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS (TYLEX)	650 5	27090 7	02
34	CURATIVO CUTÂNEO, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO - CAIXA COM 35 UNIDADES BAND AID	650 5	48336 7	04
35	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 2 AMPOLAS (DECADRON)	650 5	30073 3	01
36	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML	650 5	62443 3	01
37	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO	650 5	62847 5	01

IT E M	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLA SSE	CATM AT	QUAN TIDAD E
	ESTÉRIL (EMBALAGEM 100G)			
38	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE (ROLO 4,5M)	650 5	63173 3	02
39	MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG - CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS (MECLIN)	650 5	29539 1	03
40	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	650 5	27208 9	01
41	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL - UNIDADE	650 5	33860 5	25

1.1.1. Neste procedimento de dispensa, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Somente poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item **2.2** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas;

2.3.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso);

2.3.7. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/ PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João

Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta-feira) e das 08:00h às 13:00h nas sextas-feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512-1204/1205.

3.2.2.1.1. Os medicamentos entregues ao almoxarifado deste TRE-PB serão encaminhados à Seção de Assistência à Saúde (SAS), que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para vistoriar os itens recebidos, dando ou não o aceite dos mesmos.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta a ser enviada após a fase de lances deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, Anexo I do presente Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em

ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

4.8.3.1 Para fins do disposto no item **4.8.3.**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

4.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.9.2. empresas brasileiras;

4.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **4.8 e 4.9**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro

poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **nos termos do Anexo II do presente Aviso**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.3.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.3.1 Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabelas abaixo:

IT E M	QT DE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
01	0 1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100, TIPO USO TAMPONADO (ENVELOPE C/ 10 COMPRIMIDOS)	8,92	8,92
02	0 2	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG (BLISTER COM 24 COMPRIMIDOS)	18,02	36,04
03	2 5	SERINGA Material: Polipropileno, Capacidade: 5 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" (30x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)	4,50	112,50
04	2 5	SERINGA Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" (25x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)	3,23	80,75

IT E M	QT DE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
05	1 0	FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ALLEGRA D)	67,90	679,00
06	0 1	ATENOLOL 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	21,00	21,00
07	0 1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	18,61	18,61
08	0 5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) - BUSCOPAN	25,29	126,45
09	1 0	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	37,40	374,00
10	0 3	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	4,15	12,45
11	1 0	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO - DOSAGEM: 5MG + 2MG - USO: INJETÁVEL	6,70	67,00
12	2 5	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÊUTICA GEL (BISNAGA DE 60G)	20,14	503,50
13	1 0	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	12,33	123,30

IT E M	QT DE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
14	0 1	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINTRATO, DOSAGEM 5, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14,58	14,58
15	0 3	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	22,00	66,00
16	1 0	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS	21,04	210,40
17	0 4	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	31,28	125,12
18	1 0	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	24,71	247,10
19	0 2	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY (FRASCO DE 50 ML)	28,85	57,70
20	0 3	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM 35MG + 300MG + 50MG (CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS) DORFLEX	19,99	59,97
21	6 0	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE DE 5G (unidade)	2,50	150,00
22	0 5	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - CAIXA COM 06 CÁPSULAS (FLORATIL/REPOFLOR)	26,94	134,70

IT E M	QT DE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
23	5 0	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (AMPOLA DE 10ML)	2,20	110,00
24	0 2	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	11,52	23,04
25	0 5	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) NEOSALDINA	30,15	150,75
26	0 5	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG + 4 - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (RESFENOL/CIMEGRIPE)	16,00	80,00
27	0 3	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	18,00	54,00
28	0 3	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (VONAU)	27,00	81,00
29	0 3	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	22,20	66,60
30	0 2	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS (TORAGESIC)	33,55	67,10
31	0 2	TIRA GLICOSE CAPILAR: ACCU-CHEK ACTIVE - CAIXA COM 10	33,90	67,80

IT E M	QT DE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
		TIRAS		
32	0 2	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (RIVOTRIL)	18,59	37,18
33	0 2	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS (TYLEX)	36,46	72,92
34	0 4	CURATIVO CUTÂNEO, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO - CAIXA COM 35 UNIDADES BAND AID	13,99	55,96
35	0 1	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 2 AMPOLAS (DECADRON)	12,00	12,00
36	0 1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML	18,19	18,19
37	0 1	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL (EMBALAGEM 100G)	6,90	6,90
38	0 2	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE (ROLO 4,5M)	7,80	15,60
39	0 3	MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG - CAIXA COM 15	27,20	81,60

IT E M	QT DE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
		COMPRIMIDOS (MECLIN)		
40	0 1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	27,66	27,66
41	2 5	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL - UNIDADE	2,00	50,00

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores na sua composição de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para desclassificação. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

a.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

b) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

c.1) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

c.2) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico** para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o fornecedor ou o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que incorrer em infração administrativa prevista no item **8.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item **8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **8.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **8.1.**

8.5.1. A multa será calculada na forma prevista no **Termo de Referência**, Anexo I deste Aviso.

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 8.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 8.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Tribunal, na forma do termo de referência, do aviso/edital ou do contrato;
- 8.5.2.3. por via judicial.

8.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no **Termo de Referência**, Anexo I deste

Aviso.

8.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **8.2.**

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **8.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11. e 8.1.12.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.6.,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

8.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

8.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.11.1. O recurso de que trata o item **8.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Da aplicação da sanção prevista no item **8.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (2216913);
 - 9.12.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativos (2313106).

João Pessoa (PB), 11 de março de 2026.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA

PREGOEIRO(A)

Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 11/03/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2312914&crc=1D7509A4, informando, caso não preenchido, o código verificador **2312914** e o código CRC **1D7509A4**..



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
(Processo SEI n.º 0002525-14.2025.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 53/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de medicamentos para a realização dos atendimentos na Seção de Atenção à Saúde – SAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Dispensável).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100, TIPO USO TAMPONADO (ENVELOPE C/ 10 COMPRIMIDOS)	6505	270965	01
02	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG (BLISTER COM 24 COMPRIMIDOS)	6505	271670	02
03	SERINGA	6515	397511	25

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	Material : Polipropileno, Capacidade: 5 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação : Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" (30x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual			

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	al (UNIDADE)			
04	SERINGA Material : Polipropileno, Capacidade: 3 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação : Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" (25x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartá	6515	397516	25

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	vel, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)			
05	FEXOFE NADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDO EFEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ALLEGRA D)	6505	270796	10
06	ATENOLOL 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	6505	267516	01
07	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25,	6505	268331	01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCÃO 20ML)			
08	ESCOPO LAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) - BUSCOPAN	6505	267283	05
09	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	393813	10
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	6505	267613	03
11	BETAMETASONA	6505	270590	10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO : ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO - DOSAGEM: M: 5MG + 2MG - USO: INJETÁVEL			
12	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÊUTICA GEL (BISNAGA DE 60G)	6505	448612	25
13	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM	6505	267203	10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	M 500 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)			
14	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	6505	273395	01
15	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	269962	03
16	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS	6505	273710	10
17	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO	6505	267712	04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS			
18	PARACE TAMOL, DOSAGE M COMPRI MIDO 750 (CAIXA COM 20 COMPR IMIDOS)	6505	267779	10
19	CLOREX IDINA DIGLUC ONATO, DOSAGE M 1%, APLICAÇ ÃO SOLUÇÃ O TÓPICA SPRAY (FRASC O DE 50 ML)	6505	330829	02
20	ORFENA DRINA CITRAT O, COMPOS IÇÃO ASSOCI ADA COM DIPIRO NA E CAFEÍN A, DOSAGE M 35MG +	6505	283156	03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	300MG + 50MG (CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS) DORFL EX			
21	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE DE 5G (unidade)	6505	340347	60
22	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17200 MG - CAIXA	6505	449023	05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	COM 06 CÁPSULAS (FLORATIL/REPOFLOR)			
23	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (AMPOLA DE 10ML)	6505	268237	50
24	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	6505	267663	02
25	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO,	6505	270633	05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) NEOSALDINA			
26	PARACE TAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG + 4 - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (RESFENOL/CIMETIDINA)	6505	378572	05
27	SIMETIC ONA, CONCENTRAÇÃO : 40 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	6505	412963	03
28	ONDANSETRONA CLORID	6505	419016	03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	RATO, DOSAGE M: 4 MG - FORMA FARMAC ÊUTICA: COMPRI MIDO ORODIS PERSÍVE L - CAIXA COM 10 COMPR IMIDOS (VONA U)			
29	PREDNI SOLONA / CONCEN TRAÇÃO : 10 MG - CAIXA COM 10 COMPR IMIDOS	6505	607984	03
30	TROMET AMOL, COMPOS IÇÃO: SAL CETORO LACO, CONCEN TRAÇÃO :10 MG, FORMA FARMAC ÊUTICA: GRANUL ADO ORODIS PERSÍVE L - CAIXA COM 10	6505	602613	02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS (TORAGESIC)			
31	TIRAGLICOSE CAPILAR : ACCUCHEK ACTIVE - CAIXA COM 10 TIRAS	6505	481732	02
32	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (RIVOTRIL)	6505	270118	02
33	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO : ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG - CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	6505	270907	02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	(TYLEX)			
34	CURATIVO CUTÂNEO, COMPONENTE 1: C/ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO - CAIXA COM 35 UNIDADES BAND AID	6505	483367	04
35	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 2 AMPOLA	6505	300733	01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	S (DECADRON)			
36	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML	6505	270228	01
37	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	6505	279727	01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	(EMBALAGEM 100G)			
38	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE (ROLO 4,5M)	6505	437883	02
39	MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO : 25MG - CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS (MECLIN)	6505	295391	03
40	SULFADIAZINA, PRINCÍP	6505	272089	01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSE	CATMAT	QUANTIDADE
	IO ATIVO: D E PRATA, DOSAGE M: 1%, INDICAÇÃO: CREME			
41	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL - UNIDADE	6505	338605	25

1.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, consoante disposto no art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se trata de item cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

1.5 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de aquisição a ser efetivada em uma única entrega.

1.6 O prazo de vigência da aquisição é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco em razão da faculdade prevista na Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE, diante do valor projetado para a contratação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Justifica-se pela necessidade da Seção de Atenção à Saúde (SAS), como unidade responsável pela saúde do servidor do TRE-PB, em dispor de meios básicos para dar suporte à saúde ao servidor, acometido de alguma enfermidade, mal-estar ou sofrimento, seguindo as orientações da Política de Atenção à Saúde do Servidor, da Norma Operacional de Saúde do Servidor Público Federal e Lei nº 8.112. Os medicamentos são um dos meios básicos de prestar este suporte em saúde.

2.3 Através da presente aquisição, a SAS, por meio das equipes de enfermagem e de medicina, espera disponibilizar para os servidores medicamentos que possam ser utilizados como forma de melhorar a saúde, reduzindo enfermidades, após indicação clínica feita pelos citados profissionais e respeitados os limites de atuação de cada um.

2.4 A Norma Operacional de Saúde do Servidor Público Federal (NOSS), através da Portaria Normativa nº3 de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelece a assistência como eixo de trabalho em saúde, sendo o uso de medicamentos uma prática consagrada em assistência à saúde.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Orçamento Discricionário Ordinário - 2025 - SAS - Item 3 - Formulário 1756432 processo SEI 0002079-45.2024.6.15.8000, Item 21 do PACONT 2025, no valor de R\$ 10.000,00.

2.6 A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-PB, especificamente ao Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

2.7 O baixo valor do objeto e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.317/2022.

2.8 Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor a pesquisa de preços PODERÁ SER REALIZADA junto a empresa que apresentar a proposta de menor valor, em virtude do mercado local dispor de número satisfatório de potenciais interessados, conforme possibilita o art. 7º, da Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE 1513150, alterada pela Portaria nº 300/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE 1660644.

3. Descrição da solução (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O objeto a ser adquirido trata-se de medicamentos a serem utilizados durante o atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes, estagiários e terceirizados do TRE/PB durante 12 (doze) meses.

3.2. Todos os itens a serem adquiridos encontram-se especificados na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 Para sustentar o presente pedido foi utilizado registro do uso de medicamentos nos últimos 12 (doze) meses e levantamento da quantidade ainda presente em estoque, de modo a garantir o fornecimento de medicamentos pelo período de 1(um) ano.

3.4. A marca dos materiais ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Critérios de sustentabilidade

4.1.1 Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens (primárias e/ou secundárias) que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, e que observem as exigências estabelecidas na RDC-ANVISA nº 71, de 22.12.2009, dentre as quais a impressão do número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Instrumento de contrato

4.3.1 Não há necessidade de celebração instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

4.5 Requisitos legais

4.5.1 O presente processo de contratação está aderente à [Lei nº 14.133/2021 \(NLCC\)](#), à [Lei nº 13.709/2018](#), à [Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME](#), e à [Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#).

4.6 Requisitos temporais

4.6.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.6.2 Serão considerados dias úteis os dias com expediente normal na sede deste Regional.

4.7 Comunicação dos atos entre as partes

4.7.1 A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta e mantê-lo atualizado.

4.7.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

5. Modelo de execução do objeto (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A empresa vencedora fornecerá o medicamento constante deste Termo de Referência ao TRE/PB de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2 Os medicamentos serão vistoriados nesta SAS, que se compromete a avaliar SOMENTE: o tipo de medicamento (referência/inovador, genérico ou similar – descarte para o último¹), especificações, validade, estado geral das caixas, cabendo a outras unidades a vistoria de

outros aspectos da compra que considerem relevantes. O aceite será dado de acordo com os seguintes critérios:

I - Medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações do pedido;

II - Medicamentos com validade de $\frac{3}{4}$ do total do prazo da validade, contados a partir da data de entrega na SAS;

III - Ausência de rasgos, manchas e outros comprometimentos nas caixas dos remédios;

IV - Só serão aceitos medicamentos referência ou genéricos;

V - Não serão aceitos medicamentos similares;

VI - O medicamento referência, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

5.3 O prazo para entrega do material **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.3.1 A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.3.2 O medicamento deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.3.3 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.3.4 Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/PB, via correio eletrônico (segmac@tre-pb.jus.br) ou pelo telefone (83) 3512-1205 / 1204 / 1431.

5.3.5 Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/ PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta feira) e das 08:00h às 13:00h nas sextas feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512-1204/1205.

5.4.1 Os medicamentos entregues ao almoxarifado deste TRE-PB serão encaminhados à Seção de Assistência à Saúde (SAS), que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para vistoriar os itens recebidos, dando ou não o aceite dos mesmos.

5.5. O medicamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.6 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, enviada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1 O material porventura recusado ficará disponível Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/PB para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2 Para fins de liquidação, a gestora deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;

- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Gestora deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

6.4 - Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.5 A não apresentação da documentação prevista no item 6.4.4 restitui o prazo de pagamento previsto no item 6.3.1, que voltará a correr após a efetiva apresentação.

7. Papéis e Responsabilidades

7.1 São obrigações da Contratante

7.1.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.4.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

7.1.7 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.8 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 A Contratada deve efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

7.2.2.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/PB a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3 A Contratada deverá encaminhar:

7.2.3.1 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

7.2.3.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa;

7.2.3.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

7.2.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta.

7.2.6 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.10 Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

7.2.11 A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

7.2.12 Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#).

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.1.2 Em razão do reduzido valor da contratação e o mercado local dispor de número satisfatório de potenciais interessados para fins de solicitação de proposta de preços, a contratação PODERÁ SER REALIZADA pela forma presencial.

8.1.3 Condição de aceitação da proposta comercial:

8.1.3.1 Poderá ser solicitado catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado, para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3.2 A proposta final deverá incluir os respectivos números de registro na ANVISA de todos os medicamentos ofertados. Não serão aceitos medicamentos sem indicação dos seus números de registro na ANVISA nem medicamentos que tenham seus registros inválidos;

8.1.3.3 Medicamentos que no campo CATEGORIA REGULATÓRIA do seu registro na ANVISA sejam classificados como SIMILARES serão rejeitados;

8.1.3.4 – A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

8.1.4 Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Não será exigida.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Não será exigida.

8.5 Forma de fornecimento

8.5.1 O fornecimento do objeto será integral.

9. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

10. Adequação Orçamentária (ART. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: SAS/CODES

II - Fonte de recursos: MATERIAL FARMACOLÓGICO

III - Elemento de Despesa: 33.90.30

11. Das Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração pode aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 - **Multa de:**

11.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Compra em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3 - **Impedimento de licitar e contratar;**

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

11.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1 Medicamento Genérico : segundo a concepção da Organização Mundial da Saúde (OMS), o medicamento genérico é o produto farmacêutico intercambiável, ou seja, é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica do remédio referência. É administrado pela mesma via e tem a mesma indicação terapêutica do medicamento referência, devendo apresentar a mesma segurança e a mesma eficácia clínica.

Medicamento Referência ou Inovador: são medicamentos cuja eficiência, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente, por ocasião de seu registro junto ao Ministério da Saúde, através da ANVISA. Eles se encontram há bastante tempo no mercado e têm uma marca comercial conhecida.

Medicamento Similar: os medicamentos similares possuem o mesmo princípio ativo, a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, mas que ainda não têm comprovação da sua bioequivalência com o medicamento de marca.

**GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA em 20/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ONIELE OLIVEIRA DAS NEVES DEODATO
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ONIELE OLIVEIRA DAS NEVES DEODATO em 20/10/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 20/10/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**TONEVANIO SANTOS PEIXOTO
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE - SUBSTITUTO(A)**



Documento assinado eletronicamente por TONEVANIO SANTOS PEIXOTO em 23/10/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**OCÉLIO BATISTA MENDES
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente por OCÉLIO BATISTA MENDES em 23/10/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2216913&crc=E239BCED, informando, caso não preenchido, o código verificador **2216913** e o código CRC **E239BCED**..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
(Processo SEI n.º 0002525-14.2025.6.15.8000)**

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100, TIPO USO TAMPONADO (ENVELOPE C/ 10 COMPRIMIDOS)		
02	02	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG (BLISTER COM 24 COMPRIMIDOS)		
03	25	SERINGA Material: Polipropileno, Capacidade: 5 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1 1/4" (30x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)		
04	25	SERINGA		

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
		Material: Polipropileno,Capacidade: 3 ML , Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" (25x7) , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual (UNIDADE)		
05	10	FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFEEDRINA, DOSAGEM 60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO AÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ALLEGRA D)		
06	01	ATENOLOL 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)		
07	01	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)		
08	05	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) - BUSCOPAN		
09	10	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)		
10	03	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)		

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
11	10	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO - DOSAGEM: 5MG + 2MG - USO: INJETÁVEL		
12	25	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÊUTICA GEL (BISNAGA DE 60G)		
13	10	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)		
14	01	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
15	03	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)		
16	10	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS		
17	04	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS		
18	10	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)		
19	02	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO		

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
		TÓPICA SPRAY (FRASCO DE 50 ML)		
20	03	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM 35MG + 300MG + 50MG (CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS) DORFLEX		
21	60	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE DE 5G (unidade)		
22	05	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - CAIXA COM 06 CÁPSULAS (FLORATIL/REPOFLOR)		
23	50	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (AMPOLA DE 10ML)		
24	02	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)		
25	05	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS) NEOSALDINA		
26	05	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA,		

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
		CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG + 4 - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (RESFENOL/CIMEGRIPE)		
27	03	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS		
28	03	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (VONAU)		
29	03	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS		
30	02	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULAD O ORODISPERSÍVEL - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS (TORAGESIC)		
31	02	TIRA GLICOSE CAPILAR: ACCU-CHEK ACTIVE - CAIXA COM 10 TIRAS		
32	02	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (RIVOTRIL)		
33	02	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG		

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
		- CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS (TYLEX)		
34	04	CURATIVO CUTÂNEO, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO - CAIXA COM 35 UNIDADES BAND AID		
35	01	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 2 AMPOLAS (DECADRON)		
36	01	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10 ML		
37	01	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL (EMBALAGEM 100G)		
38	02	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE (ROLO 4,5M)		
39	03	MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG - CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS (MECLIN)		

IT EM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Valor Unitár io (R\$)	Valor Total (R\$)
40	01	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME		
41	25	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL - UNIDADE		

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 11 de março de 2026.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 11/03/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2313106&crc=2769A58E, informando, caso não preenchido, o código verificador **2313106** e o código CRC **2769A58E**..